

REVOGADA

PELA LEI Nº

425/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 112 de 14 de julho de 1.994

REVOGADA

PE LAI Nº

"Altera o Artigo 3º da Lei nº 011, de 27 de Janeiro de 1.993."

SIDNEI MEDER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições, que lhe fa culta o Artigo 48 § 4º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 011, de 27 de Janeiro de 1.993 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Benefício desta Lei abrange os Servidores Públicos Municipais até o nível 14, não alcançando contudo os demais níveis, CC-2, CC-3, CC-4, Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito!"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 14 de Julho de 1.994.



SIDNEI MEDER

Presidente da Câmara Municipal